

Revogada pela Portaria nº 29, de 28 de agosto de 2017, Publicada no BG - 165 - 30 de agosto de 2017.

**CRIAÇÃO DO PROGRAMA PREPARAR, PREPARAÇÃO PARA A RESERVA
REMUNERADA NO CBMDF**

Portaria nº 34, de 18 de setembro de 2013.

~~Cria o Programa Preparar, Preparação para a Reserva Remunerada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, resolve:~~

~~**Art. 1º CRIAR** o Programa Preparar, Preparação para a Reserva Remunerada, observando a instrução dos Autos e observando os Autos 53.002.551/2012.~~

~~**Art. 2º** O Programa Preparar, Preparação para a Reserva Remunerada, funcionará de acordo o regimento que segue como anexo 3.~~

~~**Art. 3º DETERMINAR** que os setores envolvidos adotem as medidas decorrentes desta Portaria.~~

~~**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de publicação~~

~~GILBERTO LOPES DA SILVA — Col. MSB QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa Preparar, Preparação para a Reserva Remunerada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) tem por finalidade:

I - Exercer a função social de contribuir na preparação dos bombeiros militares no processo de transição para a inatividade em razão da nova realidade econômica e social mundial decorrente do aumento da expectativa de vida;

II - Desenvolver ações com potencial de prevenção às desadaptações e adoecimentos passíveis de serem desencadeados ou agravados na fase de transição para a inatividade;

III - Atender no âmbito do CBMDF o que determina o inciso II do Art.28 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003), ao atribuir, ao poder público, a obrigação de preparar o trabalhador para a aposentadoria no mínimo um ano antes de sua efetivação, desenvolvendo programas que estimulem novos projetos de vida e forneça informações sobre cidadania e direitos sociais.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos do Programa de Preparação para a Reserva Remunerada são:

I - Preparar o bombeiro militar para os desafios de sua pós-carreira e o aprimoramento de sua qualidade de vida nos aspectos de saúde física, psicológica, social, financeira e ocupacional;

II - Promover reflexão sobre questões de saúde mentais trazidas pela literatura especializada como presentes, no âmbito da subjetividade, na fase de transição do trabalho para a aposentadoria;

III - Facilitar a auto-reflexão e sensibilização para a procura de ajuda por parte do público que participar da Oficina Preparar em relação às fragilidades psicossociais passíveis de eclodir ou agravar na crise de adaptação à pós-carreira;

IV - Facilitar o acesso a intervenções de saúde mental de natureza secundária e terciária aos participantes da oficina com fragilidades psicossociais ou que desejem de orientação vocacional para o pós-carreira;

V - Fomentar o desenvolvimento de intervenções de saúde mental e ocupacional para os militares ativos, com potencial de prevenção primária, secundária e terciária ao longo da carreira militar, construindo base para a qualidade de vida no pós- carreira;

VI - Avaliar a eficácia das intervenções do programa;

VII - Transferir conhecimento/entendimento de como ocorre o processamento de transferência para a inatividade, sua tramitação e tempo de duração;

VIII - Orientar os militares, em processo de passagem para a inatividade, acerca de seus direitos, obrigações como inativo, benefícios, tendo por base as legislações aplicáveis aos militares do DF;

IX - Iniciar um trabalho de conscientização do militar que está em processo de transferência para a reserva remunerada a fim de reconhecer as limitações do processo de envelhecimento e a importância da atividade física com fins preventivos e terapêuticos na melhora e manutenção da qualidade de vida;

X - Promover a adaptação dos bombeiros militares ao novo ritmo de vida após o processo de inatividade, na busca de alternativas para ocupar o tempo livre;

XI - Oferecer as opções de atividades físicas de acordo com o perfil dos bombeiros militares e orientar sobre as doenças da terceira idade e as consequências do sedentarismo;

XII - Estimular e encorajar a participação em programas de atividades físicas sejam elas individuais ou em grupo, favorecendo a socialização e auxiliando no fortalecimento do bem-estar;

XIII - Avaliar os parâmetros antropométricos dos militares inclusos no Programa Preparar, de forma a nortear o planejamento de um programa de atividades físicas para militares da reserva remunerada no CBMDF;

XIV - Promover conscientização do militar que está em processo de transferência para a reserva remunerada, no sentido de que tenha uma vida financeira equilibrada;

XV - Promover ato solene de agradecimento e reconhecimento aos bombeiros militares pelo tempo de exercício e contribuição pelos serviços prestados a Instituição e a comunidade assistida pelo CBMDF;

XVI - Fortalecer vínculos entre a Corporação e os militares inativos.

CAPITULO III

DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 3º A legislação básica que regula o assunto é a seguinte:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010;

III - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

IV - Lei 7.479, de 02 de julho de 1986. Aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências;

V - Lei 10.486, de 04 de julho de 2002. Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências;

VI - Lei 11.134, de 15 de julho de 2005. Institui a Vantagem Pecuniária Especial – VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações dessas Corporações; dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal; altera as Leis nos 7.289, de 18 de dezembro de 1984, 7.479, de 2 de junho de 1986, 10.486, de 4 de julho de 2002, 8.255, de 20 de novembro de 1991, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, e dá outras providências;

VII - Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009. Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; altera as Leis nos 6.450, de 14 de outubro de 1977, 7.289, de 18 de dezembro de 1984, 7.479, de 2 de junho de 1986, 8.255, de 20 de novembro de 1991, e 10.486, de 4 de julho de 2002; revoga as Leis nos 6.302, de 15 de dezembro de 1975, 6.645, de 14 de maio de 1979, 7.491, de 13 de junho de 1986, 7.687, de 13 de dezembro de 1988, 7.851, de 23 de outubro de 1989, 8.204, de 8 de julho de 1991, 8.258, de 6 de dezembro de 1991, 9.054, de 29 de maio de 1995, e 9.237, de 22 de dezembro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 7.457, de 9 de abril de 1986, 9.713, de 25 de novembro de 1998, e 11.134, de 15 de julho de 2005; e dá outras providências;

VIII - Lei 10.556, de 3/11/2002 - Dispõe sobre a inclusão dos cargos que especifica no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, altera as Leis nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e 5.662, de 21 de junho de 1971, e dá outras providências;

IX - Lei nº 7.713, de 22/12/1988 - Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências;

X - Decreto nº 26.876, de 02/06/2006 – Regulamenta dispositivo da Lei que especifica, sobre a assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social ao militar do CBMDF, seus dependentes legais e pensionistas;

XI - Decreto nº 977, de 10/11/1993 - Dispõe sobre a assistência pré-escolar destinada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

XII - Portaria 25, de 25/10/2006 – Regula o Fundo de Saúde do CBMDF e dá outras providências;

XIII - Instrução contida no BG nº. 185 de 03/10/2008 – Informação sobre a mudança no pagamento do 13º salário;

XIV - Orientação Normativa – DP contida no BG nº 171, de 11/09/2002 – Dispõe sobre o reconhecimento da dependência econômica da(o) companheira(o) de bombeiro militar;

XV - Decisão 3046/2007-TCDF- Representação nº 01/2006 - IMF, do Procurador INÁCIO MAGALHÃES FILHO, em que sugere ao Tribunal determinar à Inspetoria competente que proceda a estudos especiais, com o fito de analisar se ainda é possível a concessão de pensão militar por morte ficta, após o advento da Lei nº 10486/2002;

XVI - Decisão nº 2064/2003-TCDF - Consulta formulada pela PMDF acerca da aplicação da Medida Provisória nº 2.218/2001(convertida na Lei Federal nº 10.486/2002) às pensões militares;

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Tem direito a participar do Programa Preparar do CBMDF todos os militares ativos e inativos do CBMDF que tenham participado da intervenção de ingresso no programa, denominada Oficina Preparar.Tendo acesso prioritário à Oficina Preparar os militares para os quais faltem 5 anos ou menos para ingresso na reserva remunerada voluntária ou *ex-officio*, desde que se inscrevam voluntariamente para participar desse programa, respeitada a ordem de inscrição, dentro do cronograma e número de vagas a ser divulgado em Boletim Geral pela comissão organizadora.

§ 1º Poderão participar da Oficina Preparar os bombeiros da reserva remunerada ou reformados voluntários que tenham indicação para a participação a partir de avaliação da Subcomissão de atenção psicológica ou médica.

§ 2º As ações previstas neste Programa poderão ser estendidas aos servidores civis do CBMDF.

CAPITULO V

DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa Preparar é constituído por um conjunto de ações que incluem intervenções de caráter multidisciplinar, bem como ações contínuas específicas das áreas envolvidas, a depender das necessidades de cada participante do programa, incluindo desde intervenções educativas que favoreçam o planejamento e qualidade de vida ao longo de toda a carreira, até ações específicas de preparação para a reserva e acompanhamento no pós-carreira.

Art. 6º As atividades que compõem o Programa Preparar são:

I - Ritos de passagem e reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos ao longo da carreira. Constituído por formaturas, solenidades, confraternizações, instituição de medalhas ou outros instrumentos de reconhecimento dos méritos do trabalho para a instituição;

II - Oficina Preparar: conjunto de atividades em grupo, circunscritas a um número específico de encontros, abordando as áreas de atenção psicológica, médica, atividade física, educação financeira, processo administrativo de passagem para a reserva e orientação ao bombeiro inativo. Seus objetivos são inserir o participante no Programa Preparar, levá-lo à reflexão a ter informação sobre questões críticas para a adaptação no pós-carreira, bem como permitir identificar e se necessário abordar precocemente fatores de risco que podem desfavorecer a adaptação pós-carreira;

III - Ações de promoção da saúde física, mental e de planejamento ao longo da carreira: são ações de promoção de qualidade de vida não específicas para a preparação para a reserva remunerada, mas que possuam potencial para contribuir direta ou indiretamente com a questão;

IV - Acompanhamento individualizado no pré e pós-carreira: acompanhamento sistemático e individualizado aos militares do programa que sejam identificados com necessidade de intervenções específicas de qualquer das áreas de atuação do programa.

TITULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

CAPITULO I

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 7º As atividades que estruturam o programa serão planejadas e operacionalizadas pela Comissão Permanente do Programa Preparar e suas Subcomissões, estando subordinada ao Subcomandante Geral da Corporação, conforme composição abaixo:

I - Presidência;

II - Subcomissão de Atenção Psicológica;

III - Subcomissão de Atenção Médica;

- IV - Subcomissão de Atividade Física;
- V- Subcomissão de Educação Financeira;
- VI - Subcomissão de Processo Administrativo para Reserva Remunerada;
- VII - Subcomissão de Orientação ao Bombeiro Inativo;
- VIII - Subcomissão de Relações Públicas;
- IX - Subcomissão de Apoio Administrativo.

Art. 8º As nomeações para composição da Comissão e Subcomissões permanentes deverão ocorrer da seguinte forma:

I - Presidente: Comandante do Centro de Assistência Bombeiro Militar;

II - Subcomissão de Atenção Psicológica:

a) Presidente: 01 Psicólogo do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Complementar do CEABM/Diretoria de Saúde;

b) Membro: 01 Psicólogo do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Complementar do CEABM/Diretoria de Saúde;

c) Membro: 01 Praça QBMG-01 da SESMO/CEABM da Diretoria de Saúde;

III - Subcomissão de Atenção Médica:

a) Presidente: 01 médico do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Saúde da Diretoria de Saúde;

b) Membro: 01 médico do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Saúde da Diretoria de Saúde.

IV - Subcomissão de Atividade Física:

a) Presidente: 01 Educador Físico Oficial do Quadro de Oficial Bombeiros Militar Combatente do CECAF da Diretoria de Saúde;

b) Membro: 01 Fisioterapeuta do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Complementar da Policlínica Médica/Diretoria de Saúde;

c) Membro: 01 praça QBMG-01 com conhecimento na área de educação física da Diretoria de Saúde;

V - Subcomissão de Educação Financeira:

a) Presidente: 01 contador do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Complementar da Diretoria de Saúde ou da DEALF;

b) Membro: 01 contador do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Complementar da Diretoria de saúde ou da DEALF;

c) Membro: 01 praça QBMG-01 com conhecimento na área de educação financeira da Diretoria de Saúde;

VI - Subcomissão de Processos Administrativos de Passagem para Reserva Remunerada:

a) Presidente: 01 oficial do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Combatente ou Intendente, com conhecimento sobre procedimentos administrativos de passagem para reserva, da DIGEP;

b) Membros: 02 (duas) praças bombeiro militar com conhecimento sobre procedimentos administrativos de passagem para reserva, da DIGEP.

VII - Subcomissão de Orientação ao Bombeiro Inativo:

a) Presidente: 01 oficial do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Combatente ou Intendente, com conhecimento sobre processos da inatividade, da DINAP;

b) Membros: 02(duas) praças bombeiro militar com conhecimento sobre processos da inatividade, da DINAP;

VIII - Subcomissão de Relações Públicas e Divulgação;

a) Presidente: 01 oficial do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Combatente, com conhecimento na área de Comunicação Social, do CECOM;

b) Membro: 01 oficial do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Combatente, com conhecimento na área de Comunicação Social, do CECOM.

IX - Subcomissão de Apoio Administrativo:

a) Presidente: 01 oficial do Quadro de Oficial Bombeiro Militar Intendente, com conhecimento na área administrativa, da SEAAD/CEABM;

b) Membro: 01 Bombeiro Militar, com conhecimento na administrativa, da SEAAD/CEABM.

Parágrafo Único: Os Chefes de Departamentos, Diretores, Comandantes de Unidades e Centros relacionados no presente artigo, providenciem no sentido de indicar e encaminhar o(s) nome(s) do(s) membro(s) das Subcomissões acima relacionados, sob sua subordinação, ao Subcomandante Geral da Corporação para publicação em Boletim Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria. Uma vez nomeado, caso o militar indicado apresente afastamento superior a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá ser

substituído, em caráter provisório ou definitivo, a depender da natureza do afastamento, mediante indicação do comandante de sua Unidade.

TITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE

Capítulo I

Da Presidência da Comissão Permanente

Art. 9º Ao Presidente da Comissão Permanente compete, além do previsto na Portaria nº 32, de 06 de julho de 2012, que aprova o regulamento de funcionamento das Comissões e grupo de trabalho e dá outras providências:

I - Coordenar e integrar as atribuições das diversas subcomissões que desenvolvem o Programa Preparar;

II - Controlar e fiscalizar as ações do programa;

III - Facilitar a integração com os demais órgãos da corporação e autoridades externas, considerados de interesse, para melhor desempenho das ações do programa;

IV - Adotar ações que viabilizem recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do programa;

V - Monitorar e desencadear ciclos de atividades do Programa Preparar de acordo com a demanda;

VI - Fomentar e coordenar a manutenção de banco de dados nas subcomissões que permitam identificar o número de participantes e atividades do programa.

Seção I

Da Subcomissão de Atenção Psicológica

Art.10 As ações da subcomissão de atenção psicológica deverão estar norteadas pelo objetivo de desenvolver prevenção em saúde mental ao longo de toda carreira bombeiro militar e, particularmente na fase de transição para a reserva, contribuindo para que os militares ingressem e se mantenham com qualidade de vida no pós-carreira.

Art. 11 As principais ações relacionadas à atenção psicológica incluem:

I - Desenvolver ações dirigidas especificamente para a fase de transição para a reserva remunerada, visando promover reflexão sistemática sobre questões relevantes para a adaptação pós-carreira, favorecendo que o indivíduo entre em contato com seus fatores de risco e proteção, necessidades e recursos pessoais, de forma a iniciar o planejamento e preparação de um projeto de vida pós-carreira que contribua para o estabelecimento ou manutenção da qualidade de vida.

II - Facilitar o acesso a intervenções de saúde mental de natureza secundária e terciária aos participantes do programa com fragilidades psicossociais ou que desejem orientação vocacional para o pós-carreira bombeiro militar.

III - Fomentar o desenvolvimento de programas e ações de saúde mental e ocupacional para os militares ativos em geral que promovam prevenção primária, secundária e terciária em saúde mental iniciadas ao longo da carreira militar construindo pilares para a qualidade de vida no pós-carreira.

IV - Aplicar técnicas científicas de mensuração da eficácia das intervenções de psicologia no programa.

Seção II

Da Subcomissão de Atenção Médica

Art.12 O objetivo desta subcomissão consiste em fomentar ações preventivas de saúde ao longo de toda carreira bombeiro militar, especialmente na fase de transição para a reserva e pós-carreira, contribuindo para que os militares ingressem e se mantenham com saúde e qualidade de vida, sabendo se tratar de um período de vida em que muitas doenças e repercussões de maus hábitos de vida vêm à tona.

Art. 13 As principais ações relacionadas à atenção médica incluem:

I - Realizar palestras de sensibilização e educação do militar quanto às questões de qualidade de vida e cuidados com a saúde, desde o ingresso na corporação, durante os vários cursos oferecidos ao longo da carreira militar, até o momento de transição para a reserva remunerada, incentivando que os militares, desde sempre, procurem adotar práticas diárias de hábito de vida, dentro de suas possibilidades, que favoreçam a manutenção da saúde e um envelhecimento bem sucedido;

II - Fomentar campanhas de avaliação médica periódica preventiva nos militares da corporação a fim de prevenção primária e secundária, assim como para obtenção de

informações em saúde acerca de incidência e prevalência de doenças no militares visando melhor planejamento estratégico da assistência em saúde e adaptação do programa Preparar à realidade dos bombeiros;

III - Realizar palestras de educação e sensibilização dos participantes do programa quanto aos hábitos de vida saudáveis, qualidade de vida, prevenção e detecção precoce das doenças mais prevalentes na população idosa e cuidados continuados com a saúde em todos os seus aspectos;

IV - Sensibilizar os participantes do programa em relação a aspectos positivos e negativos (ganhos e perdas) relacionados ao processo de envelhecimento, noções sobre envelhecimento ativo, e incentivo à adoção de práticas que visem um envelhecimento bem sucedido;

V - Viabilizar atendimento médico individual e exames complementares necessários aos participantes do programa Preparar como forma de rastreio de doenças mais frequentes nessa população, levando-se em consideração os fatores de risco familiares e individuais, com objetivo de prevenção primária e secundária, assim como ingresso

em acompanhamento médico especializado quando for detectada essa necessidade, objetivando o saneamento dos problemas de saúde atuais e futuros dos militares participantes no programa;

VI - Avaliar os dados obtidos pela avaliação médica para estabelecer aspectos de incidência e prevalência de doenças e fatores de risco na população Bombeiro Militar ao fim de carreira, permitindo planejamento e adoção de medidas institucionais dirigidas ao bem estar do militar da ativa.

Seção III

Da Subcomissão de Atividade Física

Art. 14 O objetivo dessa Subcomissão é dar continuidade ao trabalho de conscientização do militar que está em processo de transferência para a reserva remunerada, a fim de reconhecer as limitações do processo de envelhecimento e a importância da atividade física com fins preventivos e terapêuticos na melhora e manutenção da qualidade de vida, a ser desenvolvida pelo Centro de Capacitação Física e a seção de fisioterapia dentro das oficinas do Programa.

Art. 15 Constituem ações importantes para área de atividade física:

I - Promover a adaptação dos participantes ao novo ritmo de vida após o processo de inatividade, na busca de alternativas para ocupar o seu tempo livre sensivelmente aumentado;

II - Orientar os participantes do Programa a terem uma vida mais saudável praticando exercícios físicos e oferecer as opções de atividades físicas de acordo com o perfil dos participantes e os benefícios a serem alcançados com a prática regular;

III - Orientar sobre as doenças da terceira idade e as consequências do sedentarismo;

IV - Estimular e encorajar a participação em programas de atividades física sejam elas individuais ou em grupo, favorecendo a socialização e auxiliando no fortalecimento do bem-estar;

V - Avaliar os parâmetros antropométricos dos militares inclusos no Programa Preparar, de forma a nortear o planejamento de um programa de atividades físicas no CBMDF, desde estratégias de implantação, aos conteúdos do programa, a sua operacionalização até a avaliação do programa;

VI - Avaliar o grupo através de medidas antropométricas, aplicação de questionário Par-Q, avaliação do índice de risco cardíaco (RISCO) e o teste de flexibilidade utilizando o banco de Wells;

VII - Ministras Palestra sobre a importância das atividades físicas no processo de envelhecimento, na qualidade de vida e na prevenção de doenças;

VIII - Reavaliar a flexibilidade através do banco de Wells;

IX - Aplicar técnicas científicas de mensuração da eficácia das intervenções de atividade física no programa.

Seção IV

Da Subcomissão de Educação Financeira

Art. 16 O objetivo dessa subcomissão consiste em orientar os militares, em processo de passagem para a inatividade, acerca de assuntos relacionados à Gestão Financeira Pessoal, incentivando à prática de um orçamento equilibrado, abordando de forma ampla as questões financeiras e de conjuntura econômica atual, para que os participantes possam refletir sobre a realidade da vida moderna.

Art. 17 Para que os objetivos de educação financeira sejam atingidos, serão propostas as seguintes ações:

I - Promover palestras de gestão financeira pessoal;

- II - Orientar individualmente o bombeiro militar com problemas de endividamento;
- III - Informar sobre as melhores opções de investimentos, taxas de juros, financiamentos, dentre outros;
- IV - Incentivar o hábito de elaboração de orçamento detalhado de gastos mensais;
- V - Elaborar informações educativas sobre finanças pessoais a serem divulgadas no âmbito do Programa Preparar.

Seção V

Da Subcomissão de Processo Administrativo de Passagem para Reserva Remunerada

Art. 18 A Subcomissão de Processo Administrativo de Passagem para Reserva Remunerada tem como objetivo promover conhecimento sobre o processamento de transferência para a inatividade, sua tramitação e tempo de duração.

Art. 19 Para alcançar os objetivos da Subcomissão serão adotadas as seguintes ações:

I - Ministrar aulas teóricas expositivas sobre confecção e tramitação dos processos de inativação de militares do CBMDF, reserva a pedido e *ex-officio*, reforma, requerimentos, procedimentos, documentos necessários, certidão funcional, declaração de bens, instrução da portaria de passagem para a nova situação, procedimentos dos órgãos de decisão, peças do processo, prazos, requisitos mínimos, tempo necessário, licença especial e férias;

II - Propiciar aos participantes o conhecimento necessário para entender como se tramita um processo de transferência para a reserva remunerada;

III - Elaborar informações educativas a serem divulgadas no âmbito do Programa Preparar;

IV - Elaborar informações educativas a serem divulgadas no âmbito do Programa Preparar.

Seção VI

Da Subcomissão de Orientação ao Bombeiro Inativo

Art. 20 A Subcomissão de Orientação ao Bombeiro Inativo tem como objetivo orientar os militares, em processo de passagem para a inatividade, acerca de seus direitos e deveres como inativo, com ênfase aos direitos gerados aos beneficiários de pensão militar após o óbito, tendo por base as legislações aplicáveis aos militares do DF.

Art. 21 Adotar-se-á as seguintes ações para alcançar os objetivos propostos pela Subcomissão:

I - Ministrar aulas expositivas sobre direitos, obrigações, benefícios, estrutura remuneratória e pensão militar;

II - Estimular os militares a terem domínio sobre seus direitos e obrigações na condição de inativo;

III - Elaborar informações educativas a serem divulgadas no âmbito do Programa Preparar.

Seção VII

Subcomissão de Relações Públicas

Art. 22 A Subcomissão de Relações Públicas deverá fazer a publicação na intranet por meio de um menu próprio, com o objetivo de listar todos os passos e fases para que um militar venha entrar com seu processo para a Reserva Remunerada.

Art. 23 Constituem-se ações, por meio das quais os objetivos desta Subcomissão poderão ser atingidos:

I - Trazer facilidades ao militar para dirimir todas suas dúvidas com antecedência, e ter acesso mesmo quando estiver afastado;

II - Apoiar no planejamento e divulgação do evento junto aos meios de comunicação;

III - Tornar público, utilizando os recursos e estrutura do Centro de Comunicação Social, os trabalhos desenvolvidos pelo Programa Preparar.

Art. 24 Cada subcomissão deverá elaborar relatório sobre as atividades realizadas dentro de sua respectiva área de atuação, constando atividades desenvolvidas, número de participantes por atividade, recursos humanos e materiais empregados e relatos de dificuldades e sugestões de melhorias, se houver. O relatório deverá ser remetido ao Presidente da Comissão em até 30 (trinta) dias do término de cada ciclo de Oficina.

TÍTULO IV

DOS ASPECTOS METODOLÓGICOS, RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICOS

CAPÍTULO I

DA METODOLOGIA

Art. 25 O Programa constará de diversas metodologias de acordo com a especificidade e diversidade de atividades de cada área de atuação que compõe o programa, compreendendo;

palestras informativas e de sensibilização, aulas expositivas, método participativo com o uso de dinâmicas de grupo, exposições verbais complementares, entrevista clínica, utilização de instrumentos e técnicas de triagem, avaliação e diagnóstico, além de instrumentos de pesquisa, utilização de cartilhas e exercícios práticos. Também constará de atos solenes de cunho militar e entrega de homenagens aos bombeiros militares.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 26 O programa será desenvolvido pelos profissionais que irão compor a comissão permanente do Programa Preparar compreendendo os seguintes profissionais; médico, psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista, educador físico, contador ou economista, militares com domínio nos processos ligados a passagem para a reserva remunerada e sobre os vínculos administrativos com CBMDF na inatividade, militares da comunicação social e organização e solenidades militares e militares de suporte administrativo.

Art. 27 Os profissionais nomeados na comissão permanente do Programa PreParar deverão ser disponibilizados para atuar no programa, de acordo com a carga horária requerida para o planejamento e execução das atividades inerentes a cada subcomissão do programa da forma a seguir:

I - Subcomissão de Atenção Psicológica: 10 (dez) horas semanais;

II - Subcomissão de Atenção Médica: 10 (dez) horas semanais;

III - Subcomissão de Atividade Física: 10 (dez) horas semanais;

IV - Subcomissão de Educação Financeira: 10 (dez) horas semanais;

V - Subcomissão de Processo Administrativo para Reserva Remunerada: 06 (seis) horas semanais;

VI - Subcomissão de Orientação ao Bombeiro Inativo: 06 (seis) horas semanais;

VII - Subcomissão de Relações Públicas: 06 (seis) horas semanais;

VIII - Subcomissão de Apoio Administrativo: 05 (cinco) horas semanais.

Parágrafo Único. Também poderão desenvolver suporte as intervenções do Programa Preparar, militares e civis convidados ou contratados para participarem do Programa conforme o caso.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 28 Os recursos materiais necessários as atividades do programa deverão ser especificados por cada subcomissão do Programa Preparar visando compor o planejamento das ações do Programa para o ano subsequente a ser aprovado e fomentado pelo Presidente da Comissão Permanente do Programa Preparar.

Art. 29 Compete a cada subcomissão do Programa Preparar iniciar e acompanhar os processos administrativos para aquisição dos materiais necessários a sua atuação no programa, fazendo uso da estrutura organizacional e recursos financeiros (PARF) do órgão da Corporação que tenha atribuições orgânicas ligadas a ações da referida subcomissão, conforme abaixo:

I - Subcomissão de Atenção Psicológica através da DISAU;

II - Subcomissão de Atenção Médica através da DISAU;

III - Subcomissão de Atividade Física através da DISAU;

IV - Subcomissão de Educação Financeira através da DISAU;

V - Subcomissão de Processo Administrativo para Reserva Remunerada através da DIGEP;

VI - Subcomissão de Apoio ao Bombeiro Reformado através da DINAP;

VII - Subcomissão de Relações Públicas através do Comando Geral;

VIII - Subcomissão de Apoio Administrativo através da DISAU.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES ADICIONAIS

Art. 30 Além das atribuições especificadas no TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE, a organização do Programa Preparar requer a atuação específica de outros órgãos da Corporação que não compõem a Comissão Permanente do Programa:

I - Ajudância-Geral viabilizará os recursos humanos e materiais para fins de apoio administrativo e logístico para a solenidade de homenagem aos bombeiros militares em processo de passagem para a reserva remunerada;

II - Departamento de Recursos Humanos por intermédio de suas Diretorias providenciará os recursos humanos, logístico e suporte técnico-administrativo para o desenvolvimento das atividades referentes ao Programa;

III - A Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) é o órgão responsável em fazer um levantamento de todos os militares que no ano seguinte estarão em condições de passagem para a inatividade por tempo de serviço e providenciar a remessa dessa relação nominal e telefone de contato ao Presidente da Comissão do Programa Preparar até novembro de cada ano;

IV - A DINAP é o órgão responsável em fazer um levantamento de todos os militares que passaram para a inatividade no ano anterior e que não participaram da última solenidade de passagem para a reserva remunerada e providenciar a remessa dessa relação nominal e telefone de contato ao Presidente da Comissão do Programa Preparar até fevereiro de cada ano;

V - A DIGEP e a DINAP, dentro de suas esferas de atribuições, constantes nos Parágrafos anteriores, deverão providenciar contato, convite e confirmação da presença dos militares em vias de passagem para reserva, a fim de informá-los sobre o funcionamento das atividades do Programa, incentivando e estimulando a participação, com antecedência mínima de 20(vinte) dias da realização das inscrições;

ÕES; **Boletim Geral n° 180, de 20 de setembro de 2013** VI - A Diretoria de Saúde dentro de sua esfera de atribuições orgânicas deverá apoiar as ações da Comissão Permanente no que se referem à disponibilização dos os recursos humanos, materiais e estrutura organizacional para o desenvolvimento das atividades de saúde que compõem o programa; **38**

VI - A Diretoria de Saúde dentro de sua esfera de atribuições orgânicas deverá apoiar as ações da Comissão Permanente no que se referem à disponibilização dos os recursos humanos, materiais e estrutura organizacional para o desenvolvimento das atividades de saúde que compõem o programa;

VII - O Centro de Comunicação Social deverá apoiar administrativamente a Comissão no planejamento e execução do ato solene em reconhecimento aos militares que passarão para a inatividade, bem como em outras atividades que requeiram as atribuições específicas daquele Centro;

VIII - O Comando Operacional providenciará recursos humanos e logísticos para fins de apoio técnico, administrativo para a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Programa.

CAPÍTULO V

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 31 Os casos omissos na implementação deste Programa serão solucionados em primeira instância pelo Presidente da Comissão Permanente do Programa e em última instancia pelo Subcomandante Geral.

GILBERTO LOPES DA SILVA – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral